



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 04/02/2020  
às 14:16 horas  
*Adriano*  
Funcionário Responsável

**MENSAGEM DE LEI Nº 009/2020**

Maringá, 31 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico e Inovação para obras de reforma do portal da moda José Alves (Passarela da Moda).

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

*Ulisses de Jesus Maia Kotsifas*  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



**PROJETO DE LEI Nº. /2020**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

**CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

**UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE'**

12.020.23.695.0006.1.048 – Infraestrutura turística

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

0.3.097 – Desvinculação das Receitas do Municípios - DRM – Exercícios Anteriores.....R\$ 345.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 31 de janeiro de 2020.

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**